



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.238 /2024

Vereador Autor: Luciano Diniz.

*Dispõe sobre a criação e denominação da Casa de Atendimento e Acolhimento ao Professor (Casa da Educação) Maria Helena de Siqueira Salles localizada no Centro e dá outras providências.*

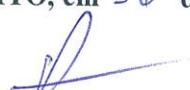
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada e denominada Casa da Educação Professora Maria Helena de Siqueira Salles, localizada na rua Dr. Francisco Portela, nº 902, no bairro Centro – Macaé/RJ.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

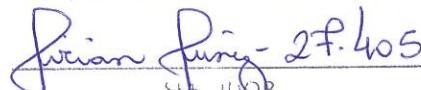
GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2024.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação DOM

Edição N.º 1050 - ANO V

Data 17/09/2024 pag 02

  
Fábio Faria - 2f.405  
Set. IUR